República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 044/2020 **EM 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera os artigos 11 e 36 da Lei Municipal nº 1880, de 04 de outubro de 2019, institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, cria o Instituto de Previdência do Município de Quissamã – IPMQ, solicitando se digne o competente processo legislativo.

O presente projeto tem o objetivo de retificar a numeração dos incisos do artigo 11, bem como alterar o § 3º do artigo 36 passando a constar a incidência da multa de 1% (um por cento) apenas uma vez. Tais alterações decorrem de solicitação apresentada pelo Presidente do IPMQ.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã